



# JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	25.11.10
As	10 hs
Ass.:	Reina

**LEI 1.901 / 2010  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

**REGISTRA COMO BEM  
CULTURAL GUARDA DE MARUJO  
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica registrado como Bem Cultural denominado Guarda de Marujo Nossa Senhora do Rosário, localizada à avenida Getúlio Vargas, nº 4431, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais.

**Art. 2º** O registro, instituído pelo artigo anterior, justifica-se pelos valores histórico, antropológico, sociológico e cultural, ficando esse Bem Cultural sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela legislação vigente no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de novembro de 2010.

**Gustavo Henrique Prandini de Assis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de novembro de 2010.

**Emerson José Duarte Teixeira**  
Assessor de Governo